



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 137/52.

AUTORIZA O PREFEITO A APOSENTAR O SERVENTUÁRIO MUNICIPAL JOSÉ SATURNINO DA ROCHA E CONTEM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei :

ART. 1º - Fica o Prefeito autorizado a aposentar o serventuário desta Prefeitura José Saturnino da Rocha, levando-se em conta o tempo de serviço prestado pelo aludido serventuário, e desde que seu estado de saúde assim o exija, constatado por uma Junta Médica a ser nomeada pelo Executivo Municipal.

ART. 2º - O Crédito Suplementar para o pagamento dos proventos da aposentadoria ora autorizada, será votado oportunamente tão logo seja apurado o quantum a que tem direito o aludido serventuário, tudo de acordo com o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 24 de junho de 1952

Telésphoro Cândido de Rezende- Prefeito Municipal.

Jair Noronha- Secretário.

Publicada no Jornal de Lafaiete- nº 84- 3ª págna. 3/7/52.